



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 17/2018**

**PROCESSO Nº. 31/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº. 17/2018**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR QUILOMETRO**, que tem por objetivo a obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE FRETES COM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS COM MÍNIMO 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES**, de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2.002, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, **Decreto Municipal nº 1.805**, de 01 de abril de 2.008, **Decreto Municipal nº. 1.852**, de 07 de Julho de 2008 e subsidiariamente à medida do necessário e conforme critério da(o) Pregoeira(o) a **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital. **Em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006, haverá cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento), exclusiva para Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, observada a conformidade com a referida Lei Complementar Federal e suas alterações, bem como, o atendimento das disposições constantes do presente Edital.** Casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

**1.2. REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Departamento Municipal de Administração do Governo do Município de Buritama.

**1.3. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES:** **23 DE MARÇO DE 2018 às 08h00min.**

**1.4. LOCAL:** Sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

**1.5. ANEXOS:**

- I - Formulário “Proposta” (Modelo de Proposta);
- II - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- IV - Modelo de Declaração Alusiva a Menores em Cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993;
- V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;
- VI - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VII - Minuta do Contrato;
- VIII - Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**2. DO OBJETO**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE FRETES COM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS COM MÍNIMO 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES.**

**2.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, OBJETIVA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA E SERÁ EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Departamento/Divisão Competente do Governo do Município de Buritama que indicará a dotação a ser utilizada.

**4. VALIDADE DA PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua entrega, através do envelope-proposta.

**5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1. Das condições**

**5.1.1.** Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, as pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, observado o disposto no subitem seguinte (5.1.2.).

**5.1.2.** Na cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento), não poderão participar empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI. Todavia, na cota principal, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do objeto do presente Edital, poderão participar todas as pessoas jurídicas interessadas, inclusive Microempresas - MEs, Empresas de Pequeno Porte - EPPs e Microempreendedor Individual - MEI, cujo ramo de atividade atende ao objeto licitado, desde que observado o atendimento do disposto no subitem 5.1.1. deste Edital e principalmente ao estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

**5.2. Das restrições**

**5.2.1. Não poderá(ão) participar da licitação de que trata o presente Edital, empresa(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):**

**5.2.1.1.** suspensão(s) ou impedida(s) de licitar e contratar, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

5.2.1.2. declarada(s) inidônea(s) de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.2.1.3. consorciada(s);

5.2.1.4. com falência decretada;

5.3. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

5.4. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

## **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1. A proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no Anexo II. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.1.2. As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas, no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

6.2. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III**.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

7.1.1.1. No Envelope A:

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2018**  
**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**CNPJ:**

**7.1.1.2. No Envelope B:**

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2018**

**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**7.1.2. No envelope “A” (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:**

**7.1.2.1. Proposta de Preços** que deverá ser apresentada através do Formulário Proposta, fornecido pelo Governo do Município de Buritama conforme **Anexo I (Modelo de Proposta)**, em uma via, impressa em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

**7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter em seu bojo o seguinte:**

**7.1.3.1.** número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial Por Registro de Preços; bem como, data e horário de abertura dos envelopes, credenciamento e sessão de lances; tipo de licitação “MENOR PREÇO unitário por quilômetro” e objeto da licitação;

**7.3.3.2. dados da pessoa jurídica proponente:** nome empresarial/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e e-mail (se possuir);

**7.3.3.3. dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente:** nome, cargo ou a função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), nº. do telefone e e-mail (se possuir);

**7.1.3.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato:** nome, cargo ou função, nº. da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e e-mail (se possuir), para o caso da pessoa jurídica proponente vir a ser vencedora do certame;

**7.1.3.5. resumo descritivo do produto e preço proposto (cota reservada e cota principal):** conforme Formulário “Proposta” (Anexo I - modelo de proposta) anexo ao presente Edital, constando obrigatoriamente: **COTA RESERVADA, COTA PRINCIPAL e respectivamente referente às referidas cotas, RESUMO DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE ESTIMADA, UNIDADE, VALORES UNITÁRIO E TOTAL OFERTADO** (de forma numérica), **VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA** (de forma numérica e por extenso). Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula, computando-se nos referidos valores, o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, nos termos,



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ 44.435.121/0001-31**

condições, quantidade e especificações constantes do referido Instrumento Editalício e seus Anexos, especialmente o Anexo I, bem como o lucro e todos os encargos de natureza tributária, social, trabalhista e demais despesas relacionadas com o fornecimento/execução dos referidos serviços;

**7.1.3.5.1.** em caso de divergências entre os valores apontados, deverá prevalecer o valor por extenso, salvo quando o representante credenciado da pessoa jurídica proponente tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(ao) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações;

**7.1.3.6.** Condições de pagamento em conformidade com as disposições do presente Edital;

**7.1.3.7.** Informações sobre Conta Bancária (nº. da conta, nº. agência, nome da cidade onde se encontra localizada a agência e nome do banco) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

**7.1.3.8.** prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua entrega, através do envelope-proposta;

**7.1.3.9. observação contendo a declaração da proponente licitante, de que a proposta apresentada, encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e de ciência de que a entrega da referida proposta, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;**

**7.1.3.10.** local, data, assinatura e identificação do signatário (representante legal da proponente).

**7.1.4.** A **Proposta** da proponente participante do certame licitatório de que trata o presente Edital, poderá ser apresentada em impresso próprio/timbrado com a identificação da referida proponente, devendo referida proposta, ser apresentada **nos mesmos termos do formulário “Proposta” (Anexo I), fornecido pelo Governo do Município de Buritama e desde que atendidas todas as prescrições do subitem 7.1.3 do referido Edital.**

**7.1.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE LANCES**

### **8.1. Do recebimento e abertura dos envelopes**

**8.1.1.** A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por Pregoeira(o) e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o Pregão de que trata o presente Edital.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**8.1.2.** Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

**8.1.3.** Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pela(o) Pregoeira(o), e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta por cota (cota reservada e cota principal) para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

**8.1.4.** A proposta de todas as empresas licitantes ficará à disposição dos participantes do certame para fins de exame.

**8.2. Da sessão de lances**

**8.2.1.** No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a referida sessão para formulação de lances verbais. Feito a leitura dos preços ofertados, a(o) Pregoeira(o) indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas por cota (cota reservada e cota principal), chamando pela ordem de classificação os seus respectivos representantes, um a um para a apresentação de lances verbais.

**8.2.2.** A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

**8.2.3.** Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Federal nº. 123, de 14-12-2006, quanto às micro e pequenas empresas.

**8.2.4.** Os lances deverão ser ofertados em valores mínimos de **R\$ 0,10 (dez centavos de real) até que se obtenha o menor preço unitário de cada item licitado.** A(O) Pregoeira(o) poderá, no início ou durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das empresas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão do Pregão, alterar o valor estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

**8.2.5.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os representantes das empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.2.6.** Obtido o preço final, ou seja, o **MENOR PREÇO unitário por quilômetro**, a(o) Pregoeira(o) poderá ainda negociar diretamente com o representante da empresa licitante de menor preço ofertado, para que seja obtido preço aceitável ainda menor, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

**9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS “Mês” E “EPPs”**

**9.1.** Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14-12-2006.



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ 44.435.121/0001-31**

**9.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.3.** Havendo restrições quanto à documentação de regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte participante do certame de que trata o presente Edital, a(o) Pregoeira e sua Equipe de Apoio permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

**9.4.** Declarada vencedora da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte, a(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta proceda à regularização da documentação, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**9.5.** O prazo acima poderá ser prorrogado a critério da(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio.

**9.6.** Os prazos de recursos interponíveis quanto à fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o item 9.4 deste Edital.

**9.7.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

**9.8.** Não efetuada a regularização pela licitante ME ou EPP, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

**9.9. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que quiser valer-se da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e ou pelo contador da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.**

**9.9.1.** O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

**9.9.2.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.9. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**9.9.2.1.** O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

**9.9.3.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**9.10.** Em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, para atendimento do disposto nos Artigos 18-E e seus parágrafos e 47 e seu parágrafo único e 48 e seus incisos, fica reservada de forma exclusiva para Microempresas - MEs, Empresas de Pequeno Porte - EPPs e Microempreendedores Individuais - MEI, cota de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total de quilômetros licitados para o fornecimento/execução do objeto do presente Edital, conforme estabelecida no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

**9.11. Conforme disposto no Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o estabelecido no subitem anterior (9.10) não será aplicado, quando:**

**9.11.1. não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório;**

**9.11.2. o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública (Governo do Município de Buritama) ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.**

**9.12. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto nos subitens 9.11., 9.11.1. e 9.11.2., por se tratar de modalidade de Microempresa, sujeita às disposições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.**

**9.13. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, se vencedor do certame na cota reservada e ou principal, deverá o referido Microempreendedor, para atendimento das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o presente Edital, se for o caso, proceder à devida adequação de enquadramento/desenquadramento de acordo com a sua capacidade de fornecimento/execução, em conformidade com a Lei Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.**

**10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS**



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ 44.435.121/0001-31**

**10.1.** O julgamento se processará em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, segundo o critério de **MENOR PREÇO unitário por cota** (cota reservada para ME, EPP e MEI e cota principal) de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que, integralmente de acordo com as especificações e exigências deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

**10.2.** Ocorrendo empate, a classificação será efetuada por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes devidamente representadas, serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

**10.3.** Serão automaticamente desclassificadas, as propostas que não estiverem de acordo com as disposições do presente Edital.

**10.4.** Caso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, a(o) Pregoeira(o) poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram origem à interrupção do certame.

**10.5.** Classificada a proposta de MENOR PREÇO unitário e constatado que a licitante ofertante, atende aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a referida licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**10.6.** Em havendo recurso imediata e motivadamente interposto, a(o) Pregoeira(o) poderá se for o caso, reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

**10.6.1.** Cabe à autoridade superior competente, decidir sobre qualquer recurso motivadamente interposto.

**10.7.** Adjudicado o objeto a licitante vencedora do certame, conforme resultado final obtido no Pregão de que trata o presente Edital, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

**10.8.** De todos os atos praticados no Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pela(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** No envelope “B” de documentos de habilitação, deverá conter o seguinte:

### **11.1.1. Quanto a Habilitação Jurídica**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

**c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.2. Quanto a Regularidade Fiscal**

**01)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**02)** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Municipais da sede do licitante (autenticado).

**03)** Prova de Regularidade com as Fazendas Federal e Estadual;

**04)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**05)** Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**06)** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

**11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**1)** Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

**1.1.)** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**1.2.)** No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). **Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**11.2. Disposições Gerais da Habilitação**

**11.2.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo III** do presente Edital, deverá ser apresentada **“em mãos” (juntamente com os documentos de credenciamento)**.

**11.2.2.** Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**11.2.3.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**11.2.4.** Nas certidões fornecidas via Internet para atendimento do exigido neste Edital, a(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, poderá da mesma forma, confirmar a veracidade das referidas Certidões, nos respectivos órgãos expedidores.

**11.2.5.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**11.2.5.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**11.2.5.2.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**11.2.5.3.** se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

**11.2.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**11.2.7.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ 44.435.121/0001-31**

**12.2.** Para efeitos de recursos, os autos do Processo Licitatório nº. /2018, permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de Buritama.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**13.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**13.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **14. DO CONTRATO**

**14.1.** A proponente vencedora do certame será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ou documento equivalente, na conformidade deste Edital, sendo que não o fazendo a administração convocará a empresa classificada em segundo lugar.

**14.2.** O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o subitem anterior, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** O Contrato (Anexo VII) poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** As sanções aplicáveis aos participantes do certame de que trata o presente Edital, são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, observado o subitem seguinte.

**16.2.** Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo VII), o Governo do Município de Buritama poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, concorrido diretamente;



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstos no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**d)** além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VII) por qualquer um dos motivos elencados na sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**f)** As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**16.3.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**16.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

**16.5.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores.

## **17. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

**17.1.** Os serviços de que trata o objeto do presente Edital, serão fornecidos/executados mediante REGISTRO DE PREÇOS a ser obtido através da licitação regida pelo referido Instrumento Editalício e seus Anexos, conforme necessidade e interesse do Governo do Município de Buritama.

**17.2.** A existência de preços registrados não obriga o Governo do Município de Buritama a executar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

**17.3.** A quantidade de quilômetros estabelecida no Anexo I do presente Edital é uma estimativa do total de quilômetros que serão percorridos pelos veículos ônibus fornecidos para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do referido Instrumento Editalício, e apenas para fins de Registro de Preços, não representam de forma alguma, garantia de fornecimento/execução em sua totalidade, pois o fornecimento/execução será efetuado conforme a necessidade e interesse do Governo do Município de Buritama.

**17.4.** O Registro de Preços decorrente do Pregão de que trata o presente Edital, que será consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da referida ata.

**17.5.** Para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, a proponente vencedora do certame que vier a ser Contratada, deverá disponibilizar 03 (três) ônibus de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares cada um, que serão utilizados de acordo com as necessidades do Governo do Município de Buritama.

**17.6.** Os veículos disponibilizados pela proponente vencedora do certame que vier a ser Contratada para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, serão utilizados para transporte de estudantes, com origem no município de Buritama-S.P. e destino no município de Araçatuba-S.P., em percursos de ida e volta.

**17.7.** **A proponente vencedora do certame que vier a ser Contratada deverá disponibilizar para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, somente veículos (ônibus) visivelmente confortáveis, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em perfeitas condições técnicas, contendo todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, devendo os referidos veículos estar sempre devidamente revisados e segurados por cobertura de seguro.**

**17.8.** **Quando do fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deverá providenciar para os passageiros a serem transportados, cobertura através de seguro regulamentado na forma da legislação pertinente vigente, para o caso de eventuais sinistros contra a vida e a integridade física e moral dos mesmos.**

**17.9.** Os veículos disponibilizados pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada para o fornecimento/execução dos **serviços de que trata o objeto do presente Edital, deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes conforme definido pela legislação pertinente vigente, em especial na ARTESP (Agência Reguladora de Transportes do Estado de São Paulo).**

**17.10.** O(s) motorista(s) designado(s) pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada para a condução do(s) veículo(s) ônibus fornecido(s) para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, deverão ser



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

profissionais devidamente habilitados/qualificados de acordo com a legislação pertinente vigente e atender o que segue:

**17.10.1.** conduzir o veículo ônibus em conformidade com a legislação vigente, em especial o que for pertinente ao transporte rodoviário de passageiros;

**17.10.2.** cumprir os horários de partida e chegada nos locais previamente determinados, conforme estabelecidos pela Divisão de Transporte e Mobilidade Urbana do Governo do Município de Buritama;

**17.10.3.** apresentar-se no local onde terá início o percurso a ser executado, trazendo consigo o documento de habilitação correspondente ao tipo de veículo ônibus por ele conduzido, bem como devidamente identificado por meio de crachá, contendo seus dados pessoais, fotografia recente e os dados da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada;

**17.10.4.** tratar com urbanidade os passageiros usuários dos ônibus fornecidos para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital;

**17.10.5.** fornecer/executar de forma adequada, os serviços de que trata o objeto do presente Edital, seguindo normas e instruções pertinentes, bem como de acordo com as orientações da Divisão de Transporte e Mobilidade Urbana do Contratante;

**17.10.6.** acatar normas e instruções expedidas pelo Governo do Município de Buritama que se verificarem pertinentes à execução do objeto do presente Edital;

**17.10.7.** fornecer/executar os serviços de que trata o objeto do presente Edital, utilizando Equipamentos de Proteção Individual - EPI, se necessário; bem como, observar conduta adequada na utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a execução dos referidos serviços, de forma correta e segura;

**17.10.8.** verificar a existência de produtos, materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, comunicando sempre que necessário, o responsável imediato da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, para as providências que se fizerem necessárias;

**17.10.9.** comunicar ao responsável imediato da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada ou a Divisão de Transporte e Mobilidade Urbana do Governo do Município de Buritama, qualquer irregularidade verificada/constatada durante o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital.

**17.11.** Os serviços de que trata o objeto do presente Edital, deverão ser fornecidos/executados sob total responsabilidade da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, de acordo com as normatizações vigentes que respectivamente forem pertinentes ao referido objeto, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

Individual (EPIS) adequado, pelo(s) profissional(is) fornecido(s) para o fornecimento/execução dos referidos serviços.

**17.12.** A Divisão de Transporte e Mobilidade Urbana do Governo do Município de Buritama e a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, de comum acordo, estabelecerão o trajeto que melhor se adequar as necessidades do referido Governo, para o transporte de estudantes do município de Buritama-S.P., até seus respectivos destinos na cidade de Araçatuba-S.P., objetivando estabelecer média de custo com o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, fornecidos/executados se possível, sempre pelo mesmo trajeto.

**17.13.** Conforme as necessidades do Governo do Município de Buritama, os serviços de que trata o objeto do presente Edital, poderão ser fornecidos/executados em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, sem nenhum custo adicional no valor contratado.

**17.14.** O fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, deverá estar devidamente autorizado(a) pelo Departamento/Divisão/Setor Competente do Contratante, caso contrário, a proponente vencedora do certame que vier a ser Contratada não poderá fornecer/executar os referidos serviços.

**17.15.** Após o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deverá elaborar relatório individual pormenorizado, referente aos serviços efetivamente fornecidos/executados por veículo e por percurso realizado, devendo referido relatório ser anexado na Nota Fiscal ou documento equivalente, para fins de análise/verificação e posterior pagamento dos referidos serviços.

**17.16.** A proponente vencedora do certame que vier a ser contratada assumirá inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Governo do Município de Buritama ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Edital, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo referido Governo.

**17.17.** Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, nos termos, condições, quantidade e especificações estabelecidos no referido Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, ficaram a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, especialmente despesas com o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao fornecimento/execução dos referidos serviços; bem como, combustível, lubrificantes, limpeza e manutenção geral dos veículos, taxas, impostos, pedágios, mão-de-obra técnica especializada, despesas com alimentação e hospedagem de motorista(s), encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e outros.

**17.18.** Compete ao(a) Diretor(a) do Departamento Municipal de Administração e ou ao servidor por ele designado a supervisão / acompanhamento / fiscalização do fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital.



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ 44.435.121/0001-31**

**17.19.** Para melhor adequação dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, as condições para o fornecimento/execução do objeto do referido Instrumento Editalício, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que devidamente justificadas e formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

#### **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** Os serviços de que trata o objeto do presente Edital, consistentes no fornecimento/execução de fretes com veículos tipo ônibus serão recebidos pelo Governo do Município de Buritama, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, mediante verificação/constatação dos serviços fornecidos/executados em conformidade com o especificado e exigido neste Edital e seus respectivos Anexos, através de documento comprobatório expedido pelo responsável pelo Departamento Municipal de Administração e ou por servidor por ele designado.

**18.2.** Havendo descumprimento da proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame que vier a ser Contratada ou de qualquer dos termos e condições estabelecidos neste Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

**18.3.** O fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade dos veículos e serviços fornecidos/executados pela proponente vencedora do certame que vier a ser Contratada.

**18.4.** O recebimento dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, pelo Governo do Município de Buritama, nos termos estabelecidos no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, não excluem as responsabilidades da proponente vencedora do certame que vier a ser Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

#### **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, mediante o fornecimento/execução dos serviços que trata o objeto do presente Edital, nos termos e condições estabelecidos no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

**19.1.1.** Pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada: Nota Fiscal ou documento equivalente e relatório pormenorizado dos serviços efetivamente fornecidos/executados, conforme estabelecido no subitem 17.15. do presente Edital;



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ 44.435.121/0001-31**

**19.1.2.** Pelo Governo do Município de Buritama: Documento comprobatório expedido pelo Departamento Municipal de Administração e ou por servidor por ele designado, atestando o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, nos termos e condições exigidos no referido Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos.

**19.2.** O pagamento será efetuado somente mediante atendimento do subitem 19.1. e apresentação dos documentos mencionados nos subitens 19.1.1. e 19.1.2., havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados nos referidos subitens ou o descumprimento dos termos e condições deste Edital e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

**19.3.** O Governo do Município de Buritama e a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, para efeitos de direito, atribuíram ao Contrato (Anexo VII do presente Edital), valores unitários, respectivamente correspondentes aos serviços especificados no Anexo I do referido Instrumento Editalício e valor total estimado da contratação.

## **20. DO REAJUSTE**

**20.1.** Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio financeiro do contrato, desde que devidamente requerido e documentalmente comprovado pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas apresentadas neste certame, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

**21.2.** Em qualquer fase do certame licitatório, o Governo do Município de Buritama, poderá solicitar explicações e ou comprovações que julgar necessário, junto aos participantes do certame.

**21.3.** **As normas que disciplinam a licitação de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**

**21.4.** A adjudicação do objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

**21.5.** A licitação de que trata o presente Edital poderá ser revogada ou anulada em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-1993.

**21.6.** A participação na licitação de que trata o presente Edital, implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

**21.7.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora que vier a ser contratada, farão parte integrante do Contrato (Anexo VII), independentemente de transcrição.

**21.8.** No ato de assinatura do Contrato (Anexo VII) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo VIII), que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

**21.9.** Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos devera ser encaminhado a(ao) Pregoeira(o), junto a Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, n.º. 1463, bairro Centro, Buritama-S.P., telefones: (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888.

**21.10.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 09 de Março de 2.018.

---

**GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA**  
**OSSIVAL SANCHEZ FERREIRA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

<b>ANEXO I</b>		
<b>FORMULÁRIO “PROPOSTA” – (MODELO DE PROPOSTA)</b>		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 31/2018	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 17/2018	PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2018
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: 23/03/2018 às 08h00min		
TIPO DE LICITAÇÃO: <u>MENOR PREÇO</u> Unitário Por Quilômetro		
OBJETO DA LICITAÇÃO:	1.1. <u>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE FRETES COM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS COM MÍNIMO 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES CADA.</u>  1.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, OBJETIVA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA E SERÁ EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2018 E SEUS ANEXOS, <u>MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS.</u>	

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

Nome Empresarial/Razão Social:			
C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

Nome:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

**RESUMO DESCRITIVO DO PRODUTO E PREÇO PROPOSTO**

**COTA RESERVADA**

Resumo Descrição do Produto:			
SERVIÇOS CONSISTENTES NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE FRETES COM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES CADA, que serão fornecidos/executados de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 17/2018 e seus Anexos - Processo Licitatório nº. 31/2018 - Governo do Município de Buritama.			
Quantidade Estimada	Unidade	Valor Unitário Ofertado	Valor Total Ofertado



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

		(de forma numérica)	(de forma numérica)
18.750	QUILÔMETRO/SERVIÇO		

**COTA PRINCIPAL**

<b>Resumo Descrição do Produto:</b>			
SERVIÇOS CONSISTENTES NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE FRETES COM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES CADA, que serão fornecidos/executados de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 17/2018 e seus Anexos - Processo Licitatório nº. 31/2018 - Governo do Município de Buritama.			
Quantidade Estimada	Unidade	Valor Unitário Ofertado (de forma numérica)	Valor Total Ofertado (de forma numérica)
56.250	QUILÔMETRO/SERVIÇO		

**VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA**

De forma numérica:	R\$
Por Extenso:	R\$

**Condições de Pagamento em conformidade com as disposições do Edital supracitado.**

**Informações sobre Conta Bancária** (para fins de pagamento, conforme subitem 7.1.3.7. do Edital supracitado):

Nº. CONTA:	Nº. AGÊNCIA:
NOME DO BANCO:	NOME DA CIDADE:

**Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua entrega, através do envelope-proposta** (em conformidade com as disposições do Edital supracitado).

**Observação:** A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 17/2018 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Signatário (Representante Legal da Proponente)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Referente: Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 17/2018  
Edital nº. 17/2018  
Processo Licitatório nº.31/2018

Através do presente, credenciamos o (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº..... e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº ....., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº. /2018, do Governo do Município de BURITAMA - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**Local e data**

---

**Diretor ou representante legal**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 17/2018  
Edital de Licitação nº. 17/2018  
Processo Licitatório nº. 31/2018

Prezados Senhores:

Declaramos sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Pregão em epígrafe, bem como os seus respectivos anexos, e que assim sendo, atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

Buritama-S.P., .... de ..... de 2.018.

---

**Assinatura e nome legível do procurador/responsável**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 17/2018  
Edital de Licitação nº. 17/2018  
Processo Licitatório nº. 31/2018

A .....(nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. ...., estabelecida na .....(endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega o(s) menor(es) abaixo descrito(s), com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: \_\_\_\_\_.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Buritama-S.P., .... de ..... de 2.018.

---

**Assinatura e nome legível do procurador/responsável**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 17/2018  
Edital de Licitação nº. 17/2018  
Processo Licitatório nº. 31/2018

A ..... (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. ...., estabelecida na ..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual e ou municipal.

Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Buritama-S.P., ... de ..... de 2.018.

---

**Assinatura e nome legível do procurador/responsável**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

Referente: Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 17/2018  
Edital de licitação nº. 17/2018  
Processo Licitatório nº. 31/2018

(nome/razão social) ....., inscrita no CNPJ nº. ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº. .... e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº. ...., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14-12-2006.

**(local e data)**

---

(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal).



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. /2018**

**PROCESSO Nº. 31/2018**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 17/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2018**

**CONTRATANTE – GOVERNO DO MUNICIPIO:**

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manilia, n.º 700, bairro Centro, município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, doravante denominada,

**CONTRATADA:**

**QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:**

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE FRETES COM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS COM MÍNIMO 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES CADA.**

**1.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, OBJETIVA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO CONTRATANTE E SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE CONTRATO E DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2018 E SEUS ANEXOS, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS.**

**CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1. A contratação de que trata o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade “Pregão Presencial Por Registro de Preços”, caracteriza-se pela PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE FRETES, conforme objeto do presente Contrato, que deverão ser fornecidos/executados pela Contratada, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do referido Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 17/2018 e de seus respectivos Anexos, mediante Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento/ Divisão/Setor do Contratante, **observando-se para o fornecimento/execução dos referidos serviços, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.****

**CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO**

**3.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, mediante o fornecimento/execução dos serviços que trata o objeto do presente Contrato, nos termos e condições estabelecidos no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 17/2018 e seus Anexos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:**

**3.1.1. Pela Contratada:** Nota Fiscal ou documento equivalente e relatório pormenorizado dos serviços efetivamente fornecidos/executados, conforme estabelecido no subitem 6.15. do presente Contrato;

**3.1.2. Pelo Contratante:** Documento comprobatório expedido pelo Departamento Municipal de Administração e ou por servidor por ele designado do Contratante, atestando o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, nos termos e condições exigidos no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 17/2018 e seus respectivos Anexos.

**3.2. O pagamento será efetuado somente mediante atendimento do subitem 3.1. e apresentação dos documentos mencionados nos subitens 3.1.1. e 3.1.2., havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados nos referidos subitens ou o descumprimento dos termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

Por Registro de Preços nº. /2018 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

**3.3.** As partes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito, os seguintes valores:

**3.3.1.** Valores Unitário e Total referentes à contratação de serviços consistentes no fornecimento/execução de fretes com veículos tipo ÔNIBUS com no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares:

**3.3.1.1.** Valor Unitário por quilômetro (KM) - R\$ ..... (.....);

**3.3.1.2.** Valor Total Geral Estimado do presente Contrato: R\$ .....  
(.....), correspondente à 75.000 (setenta e cinco mil) quilômetros.

**CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

**4.1.** Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio financeiro do contrato, desde que devidamente requerido e documentalmente comprovado pela Contratada e aceito pelo Contratante.

**CLAUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Departamento/Divisão Competente do Contratante que indicará a dotação a ser utilizada.

**CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os serviços de que trata o objeto do presente Contrato, serão fornecidos/executados mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através da licitação regida pelo Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 17/2018 e seus Anexos, conforme necessidade e interesse do Contratante.

**6.2.** A existência de preço registrado não obriga o Contratante a executar a contratação de que trata o presente Contrato, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a Contratada beneficiária do registro, preferência em igualdade de condições.

**6.3.** A quantidade de quilômetros estabelecida no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 17/2018, é uma estimativa do total de quilômetros que serão percorridos pelos veículos ônibus fornecidos para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, e apenas para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de fornecimento/execução em sua totalidade, pois o fornecimento/execução dos serviços, será efetuado conforme a necessidade e interesse do Contratante.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**6.4.** O Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 17/2018 - Processo Licitatório nº. 31/2018, devidamente consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da referida ata.

**6.5.** Para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, a Contratada, deverá disponibilizar 03 (três) ônibus de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares cada um, que serão utilizados de acordo com as necessidades do Contratante.

**6.6.** Os veículos disponibilizados pela Contratada para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, serão utilizados para transporte de estudantes, com origem no município de Buritama-S.P. e destino no município de Araçatuba-S.P., em percursos de ida e volta.

**6.7.** A Contratada deverá disponibilizar para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, somente veículos (ônibus) visivelmente confortáveis, com no máximo 10 (dez) anos de uso, em perfeitas condições técnicas, contendo todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, devendo os referidos veículos estar sempre devidamente revisados e segurados por cobertura de seguro.

**6.8.** Quando do fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, a Contratada deverá providenciar para os passageiros a serem transportados, cobertura através de seguro regulamentado na forma da legislação pertinente vigente, para o caso de eventuais sinistros contra a vida e a integridade física e moral dos mesmos.

**6.9.** Os veículos disponibilizados pela Contratada para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, **deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes conforme definido pela legislação pertinente vigente, em especial na ARTESP (Agência Reguladora de Transportes do Estado de São Paulo).**

**6.10.** O(s) motorista(s) designado(s) pela Contratada para a condução do(s) veículo(s) ônibus fornecido(s) para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, deverão ser profissionais devidamente habilitados/qualificados de acordo com a legislação pertinente vigente e atender o que segue:

**6.10.1.** conduzir o veículo ônibus em conformidade com a legislação vigente, em especial o que for pertinente ao transporte rodoviário de passageiros;

**6.10.2.** cumprir os horários de partida e chegada nos locais previamente determinados, conforme estabelecidos pela Divisão de Transporte e Mobilidade Urbana do Contratante;

**6.10.3.** apresentar-se no local onde terá início o percurso a ser executado, trazendo consigo o documento de habilitação correspondente ao tipo de veículo ônibus por ele



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

conduzido, bem como devidamente identificado por meio de crachá, contendo seus dados pessoais, fotografia recente e os dados da Contratada;

**6.10.4.** tratar com urbanidade os passageiros usuários dos ônibus fornecidos para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato;

**6.10.5.** fornecer/executar de forma adequada, os serviços de que trata o objeto do presente Contrato, seguindo normas e instruções pertinentes, bem como de acordo com as orientações da Divisão de Transporte e Mobilidade Urbana do Contratante;

**6.10.6.** acatar normas e instruções expedidas pelo Contratante que se verificarem pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;

**6.10.7.** fornecer/executar os serviços de que trata o objeto do presente Contrato, utilizando Equipamentos de Proteção Individual - EPI, se necessário; bem como, observar conduta adequada na utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a execução dos referidos serviços, de forma correta e segura;

**6.10.8.** verificar a existência de produtos, materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, comunicando sempre que necessário, o responsável imediato da Contratada, para as providências que se fizerem necessárias;

**6.10.9.** comunicar ao responsável imediato da Contratada ou a Divisão de Transporte e Mobilidade Urbana do Contratante, qualquer irregularidade verificada/constatada durante o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato.

**6.11.** Os serviços de que trata o objeto do presente Contrato, deverão ser fornecidos/executados sob total responsabilidade da Contratada, de acordo com as normatizações vigentes que respectivamente forem pertinentes ao referido objeto, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequado, pelo(s) profissional(is) fornecido(s) para o fornecimento/execução dos referidos serviços.

**6.12.** A Divisão de Transporte e Mobilidade Urbana do Contratante e a Contratada, de comum acordo, estabelecerão o trajeto que melhor se adequar as necessidades do referido Contratante, para o transporte de estudantes do município de Buritama-S.P., até seus respectivos destinos na cidade de Araçatuba-S.P., objetivando estabelecer média de custo com o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, fornecidos/executados se possível, sempre pelo mesmo trajeto.

**6.13.** Conforme as necessidades do Contratante, os serviços de que trata o objeto do presente Contrato, poderão ser fornecidos/executados em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, sem nenhum custo adicional no valor contratado.

**6.14.** O fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, deverá estar devidamente autorizado(a) pelo Departamento/Divisão/Setor



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

Competente do Contratante, caso contrário, a Contratada não poderá fornecer/executar os referidos serviços.

**6.15. Após o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, a Contratada deverá elaborar relatório individual pormenorizado, referente aos serviços efetivamente fornecidos/executados por veículo e por percurso realizado, devendo referido relatório ser anexado na Nota Fiscal ou documento equivalente, para fins de análise/verificação e posterior pagamento dos referidos serviços.**

**6.16.** A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo referido Contratante.

**6.17.** Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, nos termos, condições, quantidade e especificações estabelecidos nos referidos Instrumentos Contratual e Editalício e seus respectivos Anexos, ficaram a cargo da Contratada, especialmente despesas com o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao fornecimento/execução dos referidos serviços; bem como, combustível, lubrificantes, limpeza e manutenção geral dos veículos, taxas, impostos, pedágios, mão-de-obra técnica especializada, despesas com alimentação e hospedagem de motorista(s), encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e outros.

**6.18. Compete ao(a) Diretor(a) do Departamento Municipal de Administração e ou por servidor por ele designado do Governo do Município de Buritama, a supervisão / acompanhamento / fiscalização do fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato.**

**6.19.** Para melhor adequação dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, as condições para o fornecimento/execução do objeto do referido Instrumento Contratual, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, desde que devidamente justificadas e formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

**CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** Os serviços de que trata o objeto do presente Contrato, consistentes no fornecimento/execução de fretes com veículos tipo ônibus, serão recebidos pelo Contratante, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, mediante verificação/constatação dos serviços fornecidos/executados em conformidade com o especificado e exigido neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 17/2018 e seus respectivos Anexos, através de documento comprobatório expedido pelo



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

responsável pelo Departamento Municipal de Administração e ou pela Divisão de Transporte e Mobilidade Urbana.

**7.2.** Havendo descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada ou de qualquer dos termos e condições estabelecidos neste Contrato e ou no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 17/2018 e seus respectivos Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

**7.3.** O fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade dos veículos e serviços fornecidos/executados pela Contratada.

**7.4.** O recebimento dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato pelo Contratante, nos termos e condições estabelecidos no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 17/2018 e seus Anexos, não excluem as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**a)** dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, à partir da data da sua assinatura;

**b)** adequar-se às obrigações decorrentes do presente Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

**c)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 17/2018 e seus Anexos;

**d)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

**e)** manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 17/2018 (art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (art. 65, § 1º. da Lei nº. 8.666/93);

**f)** conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

**g)** comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;

**h)** responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente Contrato, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

i) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;

j) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

**CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente;

b) zelar pelo cumprimento do presente;

c) possibilitar plenas condições para a execução do presente.

**CLAUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções aplicáveis ao presente Contrato são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstos no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 17/2018 e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato por qualquer um dos motivos elencados



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ 44.435.121/0001-31**

na sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

f) As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.3.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**10.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-93 e suas alterações posteriores.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** Aplica-se ao presente Contrato, principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federal nºs. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas respectivas alterações, bem como o disposto na legislação complementar pertinente.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**13.1.** O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 17/2018 e seus respectivos Anexos, ao Processo Licitatório nº. 31/2018, bem como a proposta da Contratada e aos termos da Leis Federal nºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas respectivas alterações.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**14.1.** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 17/2018.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento Contratual, em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., ..... de ..... de 2.018.

---

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I.(RG)

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I.(RG)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**ANEXO VIII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº. DE ORIGEM:**

**OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE FRETES COM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS COM MÍNIMO 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES CADA.**

**1.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, OBJETIVA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO CONTRATANTE E SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE CONTRATO E DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2018 E SEUS ANEXOS, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS.**

**ADVOGADO(S):**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Buritama-S.P., .... de ..... de 2.018.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA  
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.  
E-mail pessoal:

\_\_\_\_\_  
(NOME DA EMPRESA)  
(NOME DO RESPONSÁVEL)  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal: